



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 039/11

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o *Canto do Rio F.C* deixou de regularizar injustificadamente sua situação, pelos nos termos propostos pela RDI nº 010/11 e pelo artigo 18, parágrafo unido do Regulamento Específico do Campeonato Carioca da Série C de Profissionais de 2011, se furtando de comparecer às três partidas posteriores a suspensão comandada pela referida resolução;

Considerando que tal conduta se encontra especificamente vedada pelo dispositivo suso mencionado, ale de configurar causa de abandono passível de aplicação das sanções previstas pelo artigo 68 do Regulamento Geral das Competições da FERJ, editado e publicado em observância ao Princípio da Continuidade das Competições Desportivas

RESOLVE:

DECLARAR a eliminação do *Canto do Rio F.C* do Campeonato Carioca da Série C de Profissionais de 2011, reconhecendo, por conseguinte, seu **ABANDONO** injustificado da Competição, aplicando ao clube uma **MULTA** no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e **DETERMINANDO** que o mesmo seja **IMPEDIDO DE PARTICIPAR** de qualquer competição da FERJ nos anos de 2011 e 2012, na forma estabelecida pelos artigos 18, parágrafo único do REC c/c 68 do RGC.

Por conseguinte, ficam os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados na tabela, sendo o *Canto do Rio F.C* declarado perdedor pelo escore de 3 x 0 em todos os jogos não realizados até o término da Primeira Fase do Campeonato, conforme disposição do parágrafo único do artigo 8º do RGC.

Outrossim, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da obrigação pecuniária na forma do artigo 83, § único do RGC, sob pena de aplicação das correspondentes sanções previstas para o caso de descumprimento.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2011.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**